

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00052-00007848/2021-60. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas no Despacho DGP/DIPAG/SECAL (78249984) e na Manifestação nº 5858 (80363168), da Divisão de Orçamento e Finanças; RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor bruto de R\$ 7.079,79 (sete mil setenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente acerto financeiro decorrente do óbito da servidora MARIA DE LOURDES SHINSATO, matrícula 21.080-3 em 02/04/2021, a ser creditado conforme Guia de Depósito Judicial (80176062), Ofício 141/2022/1ª VOSBSB (79851374) e Despacho DIPAG/SECAL (80178232), no valor líquido de R\$ 6.039,48 (seis mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), despesa esta que poderá ser financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.303/2022, para o exercício de 2022 e alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 e/ou 3.3.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; e 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRAD
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 25 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, c/c inciso IV, do §1º, do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, e o inciso XXVIII, do artigo 9º e inciso VIII, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 81582555 pelo Tomador de Contas Especial, rito sumaríssimo, 00055-00038301/2020-41, Portaria nº 246, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, página 19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Tomador, nos termos do inciso I, do artigo 31 c/c artigo 56 da Instrução Normativa nº 03/2021 - TCDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e considerando os trabalhos apresentados pela Comissão de Padronização de Uniformes, instituída pela Ordem de Serviço nº 248, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Símbolo (Brasão) de uso exclusivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme anexo I, disponível no endereço eletrônico: https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/180222Anexo_Portaria_Emblema_DER_DF.pdf, com a seguinte representação gráfica e heráldica:

Escudo estilizado no formato polonês, com campo em blau, cheio de prata, metal que simboliza transparência, integridade, firmeza e obediência, princípios norteadores dos servidores do DER-DF.

Em chefe, um listel arqueado em blau, onde se inscreve em ouro a palavra DEPARTAMENTO, em caixa alta. Dois outros listéis são dispostos em contrachefe, inscritas as palavras DE ESTRADAS e DE RODAGEM.

Ao centro a Bandeira do Distrito Federal, símbolo que faz alusão ao cruzamento entre o Eixo Monumental e Eixo Rodoviário. Está acompanhada dos três pilares da Segurança Viária, que é exercida para preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e dos seus bens nas vias públicas, conforme a Constituição Federal.

Os pilares, conhecidos como o Trinômio do Trânsito, que é formado pelos 3Es: Engenharia, Esforço Legal e Educação. Flanco direito a Deusa Minerva (símbolo de todas as engenharias) e flanco esquerdo o Falcão (representa a Fiscalização), que possui poder de visão, sabedoria e a capacidade de ser um guardião e defender o que precisa. No umbigo do flanco, o Código de Trânsito Brasileiro simboliza a Educação de Trânsito.

Inscribe-se na placa sable, no ponto do flanco esquerdo, o texto "1960", remetendo o ano de fundação do DER-DF.

Na ponta do escudo a sigla DF. E, no ponto do coração, aos demais e formando uma assinatura, o escudo é composto da marca que simboliza a área de atuação do DER-DF no Distrito Federal, quaisquer que sejam as vias terrestres.

Art. 2º O Brasão será utilizado em documentos impressos e virtuais, medalhas, veículos, uniformes, bandeiras e edifícios do DER-DF.

Parágrafo único: A confecção do Brasão dependerá de prévia autorização do Diretor Geral.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que tratem do mesmo assunto no âmbito do DER/DF.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO - ATA Nº 1148

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO

EXTRAORDINÁRIA

30ª (TRIGÉSIMA) REUNIÃO VIRTUAL

CNPJ Nº 38.070.071/0001-77 NIRE: 53 5 0000095 0

DATA: Doze dias do mês de Janeiro de 2022. HORÁRIO: Quatorze horas e Trinta minutos. LOCAL: Consigna-se que a reunião transcorreu de modo virtual, mediante utilização da plataforma ZOOM, tendo em vista o disposto nos Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal e, bem assim a política adotada pela Companhia, voltada para preservar a saúde dos seus colaboradores e evitar a proliferação do novo Coronavírus. PARTICIPAÇÃO: Senhor Conselheiro HANDERSON CABRAL RIBEIRO (Presidente do Colegiado e Diretor-Presidente do METRÔ-DF) e, com a presença da Senhora Conselheira CAMILE SABINO BEZERRA CORRÊA e CARLA CHAVES PACHECO, bem assim dos Senhores Conselheiros PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA, MURILO MAIA HERZ, JÚLIO CÉSAR BARBOSA MELO e, HÉRLIO MARIANO ARAÚJO (Representante dos Empregados). PAUTA: ASSUNTO ÚNICO: Tratar de assunto urgente de interesse da Companhia: Processo 00010-00002826/2021-17. Eleição do Senhor LEYVAN LEITE CÂNDIDO, de acordo com previsão no inciso II do Art. 24 do Estatuto Social, indicado por meio do Ofício Nº 222/2021 - GAG/GAB, datado de 10/12/2021, emitido por Sua Excelência o Senhor Governador do Distrito Federal – IBANEIS ROCHA, para compor a Diretoria Colegiada do METRÔ-DF, na condição de Diretor de Administração, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2020-2022, conhecida a manifestação do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF. PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DOS TRABALHOS: HANDERSON CABRAL RIBEIRO e DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO. Efetuados os cumprimentos entre os participantes, o Senhor Presidente declarou a abertura da reunião e, na oportunidade, informou a todos o caráter extraordinário da sessão, qual seja, tratar de assunto relativo à eleição do Senhor LEYVAN LEITE CÂNDIDO, indicado pelo Governo do Distrito Federal para ocupar o cargo de Diretor de Administração do METRÔ-DF, visando a complementação do mandato de membro destituído, alusivo ao Biênio 2020-2022, cuja indicação ocorreu por meio da correspondência enviada ao METRÔ-DF, pelo Gabinete do Governador da Distrito Federal, a qual, face à sua peculiaridade, transcreve-se em